



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 584/2022**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO  
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos, Ativos, inativos, Pensionistas, Comissionados e Contratados Por Excepcional Interesse Público do Município de Belém/PB, passa a ser R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Para os aposentados e pensionistas vinculados ao IPSMB – Instituto de Previdência do Município de Belém, que recebem benefício, de acordo com o disposto no Art. 40, §8º da Constituição Federal, sem direito a paridade, fica fixa fixado em 8% (oito por cento) o reajuste previsto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém, em 23 de fevereiro de 2022.

Aline Barbosa de Lima  
Prefeita Municipal